

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

## LEI Nº 1.615/2008-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover licitação objetivando a terceirização dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos do Município de Macapá sob regime de Concessão, em conformidade com a Lei Federal nº 9.074/95, e cumpridas as formalidades da Lei Federal n.º 8.987/95.
- **Art. 2º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias a realização do procedimento licitatório correspondente, estabelecendo rigorosos critérios de seleção, a fim de garantir adequação técnica e ambiental, resguardando os princípios da economicidade e transparência.
  - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 23 de janeiro de 2008.

JOÃO HENRIQUE ROPRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Mundipio de Macapá

